



PROCESSO N° 650/11

PROTOCOLO N.º 10.487.072 - 4

PARECER CEE/CEB N.º 933/11

APROVADO EM 24/10/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: SENAI – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CASCAVEL

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Vestuário – Eixo Tecnológico: Produção Industrial.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício nº 640/2011-SUED/SEED, de 18/04/2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 06/10/2010, no NRE de Cascavel, de interesse do SENAI – Centro de Educação Profissional de Cascavel, do município de Cascavel que por seu Diretor Regional solicita autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Vestuário – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

2. Da Instituição de Ensino

O SENAI –Centro de Educação Profissional de Cascavel , localizado na rua Dr. Flausino Mendes, 254 é mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI – Departamento Regional do Paraná. (fls. 05)

A instituição de ensino foi credenciada pela Resolução Secretarial nº 1835/02, de 24/05/02, com base no Parecer nº 227/02-CEE/PR e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial nº 103/08, de 09/01/2008, com base no Parecer nº 784/07-CEE/PR. (fls. 8 e 9 e 36 e 37)

3. Dados Gerais do Curso (fls.62)

- Curso: Técnico em Vestuário
- Eixo Tecnológico: Produção Industrial
- Carga Horária do Curso: 1200 horas
- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira
- Regime de Matrícula: modular
- Número de Vagas: 35 vagas por turma



PROCESSO N° 650/11

-Período de Integralização do Curso: mínimo de um ano e meio e máximo de 05 anos

-Requisitos de Acesso: os candidatos devem estar cursando o Ensino Médio ou tê-lo concluído

-Modalidade de Oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

4. Justificativa (fls. 58 a 59)

(...)

Um grande agravante do setor de confecção é a falta de mão de obra qualificada e especializada principalmente em relação às ocupações de modelista e estilista, faltando também costureiras, retistas e cortadeiras.

(...) O Paraná possui indústrias do setor de vestuário distribuídas em sete grandes pólos confeccionistas. Locais de confecção no Estado do Paraná. O Paraná é um dos principais pólos produtores de vestuário do Brasil, aparecendo em quarto lugar no ranking nacional de participação do PIB Têxtil e equivalente a 8,17% do total nacional (Associação Brasileira da Indústria Têxtil e da Confecção, 2008).

(...) Pelo exposto, o SENAI – Centro de Educação Profissional de Cascavel pretende formar técnicos em vestuário para o atendimento à carência do setor produtivo, salientando que Cascavel consiste em um dos pólos do vestuário do Estado do Paraná.,

5. Objetivos

Os objetivos estão descritos às folhas 61.

6. Perfil Profissional (fls. 63)

O egresso do Curso Técnico em Vestuário de Nível Médio é o profissional que supervisiona o processo de confecção do produto conforme padrões de qualidade. Acompanha equipes de trabalho que atuam na produção. Define a sequência de montagem do produto, considerando as diversas formas de execução e as características da matéria-prima especificada. Opera máquinas de costura industrial e equipamentos utilizados na indústria de confecção do vestuário. Avalia a viabilidade de produção do produto do vestuário.

7. Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

-Sevencon Tecelagem e Confecções Ltda.

-M. Marchesini e Cia Ltda.

Os termos estão anexados às folhas 97 a 100.




PROCESSO N° 650/11

8. Organização Curricular

O curso apresenta carga horária de 1200 horas e será desenvolvido em módulos.

Matriz Curricular (fls.91)

				
MATRIZ CURRICULAR				
Estabelecimento: SENAI – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CASCAVEL				
Município: Cascavel - PR NRE: Cascavel - PR				
Educação Profissional: Habilitação de Técnico em Vestuário de Nível Médio				
Ano de Implantação - 2011				
Diurno e/ou Noturno				
DISCIPLINAS	Módulos			Carga horária por Disciplina
	I	II	III	
História da Moda, Arte e Cultura	40			40
Desenho de Estilo		40		40
Desenho Planificado	40			40
Planejamento de Risco e Corte		40		40
Modelagem Industrial	120	120	80	320
Tecnologia Têxtil	40	40		80
Tecnologia da Confeção	80	40	40	160
Estudos de Tempos e Métodos			40	40
Administração de Recursos Humanos	40	40		80
Informática Aplicada		40		40
Tecnologia de Máquinas de Costura	40			40
Gestão da Qualidade		40		40
Planejamento e Controle da Produção			100	100
Princípios Gerenciais			80	80
Custos e formação de preço			60	60
Total de Horas	400	400	400	1200



PROCESSO N° 650/11

9. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às folhas 94.

10. Critérios de Avaliação (fls. 93)

(...)

Serão considerados aprovados os alunos que apresentarem:

-Frequência igual ou superior a 75% do total da carga horária do semestre letivo e média do módulo igual ou superior 7,0 (sete vírgula zero);

-Frequência igual ou superior a 75% do total da carga horária do semestre letivo e média igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero), resultante da recuperação final.

11. Plano de Avaliação do Curso

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às folhas 101.

12. Certificação (fls.136)

O aluno que concluir satisfatoriamente todos os módulos e após concluído o Ensino Médio, receberá o Diploma de Técnico em Vestuário.



PROCESSO N° 650/11

13. Corpo Docente (fls.109)

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Nívia Larentis de Sousa	-Tecnólogo em Gestão de Moda e Estilo	-Coordenação do Curso -Desenho de Estilo -Desenho Planificado
-Carlos Nunes da Silva	-Bacharel em Administração	- Administração de Recursos Humanos -Gestão de Qualidade -Princípios Gerenciais
-Osmarina Pedro Garcia Garcia	-Bacharel em Ciências Contábeis -Especialização em Auditoria e Perícia Contábil	-Custos e Formação de Preço
-Mauro Buss	-Bacharel em Engenharia de Produção Agro Industrial -Especialização em Engenharia de Segurança no Trabalho	-Estudos de Tempos e Métodos -Planejamento e Controle da Produção
-Isabel Cristina Costa Buzo	-Tecnólogo em Gestão de Moda e Estilo	-História da Moda, Arte e Cultura
-Fernando Carvalho	-Bacharel em Ciência da Computação	-Informática Aplicada
-Juçara Durães Satiro dos Santos	-Bacharel em Engenharia Têxtil -Especialização em Gestão de Moda	-Tecnologia da Confecção -Tecnologia de Máquinas de Costura -Tecnologia Têxtil
-Dinacir Maria Roman	- Tecnólogo em Gestão de Moda e Estilo	-Planejamento de Risco e Corte

14. Plano de Estágio não Obrigatório e Descrição das Práticas Profissionais

O Plano de Estágio não Obrigatório está anexado às folhas 75 e a descrição das práticas profissionais às folhas 86.

15. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 137 a 143 e 217 a 220.



PROCESSO N° 650/11

16. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 055/2011, do NRE de Cascavel integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Rita Salete Cassol, licenciada em Educação Física; Adriana Furlanetto, licenciada em Educação Física e como perita Ariadne Daiane de Assis, licenciada em Educação Artística, especialização em Gestão de Moda, especialização em Metodologia do Ensino da Arte, emitiu o Laudo Técnico favorável à autorização para o funcionamento do referido curso. (fls. 221 a 240)

Às folhas 251, consta Ofício n° 491/2001 da direção, conforme segue:

Declaramos através deste que o processo de Vigilância Sanitária encontra-se em trâmite junto à prefeitura municipal de Cascavel sob o protocolado n° 54218/08/2011, onde aguardamos a visita para emissão do laudo.

Declaramos ainda que o laudo do Corpo de Bombeiros também encontra-se em tramitação de projeto: Previncêndio, sob o protocolado n° 8038 de 03/10/2011.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n° 129/11-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Vestuário - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, e votamos pela autorização para o funcionamento do referido curso, a partir da data de publicação do ato autorizatório, carga horária de 1200 horas, período mínimo de integralização do curso de um ano e meio, organização curricular modular, 35 vagas por turma, presencial, do SENAI – Centro de Educação Profissional de Cascavel, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI – Departamento Regional do Paraná, conforme estabelecido nas Deliberações n° 09/06 e n° 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que:

a) sejam tomadas as providências necessárias referentes à ressalva apontada neste Parecer;

b) formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

A Instituição de Ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso;



PROCESSO N° 650/11

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 24 de outubro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB